



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07010000364/15	30/03/2015 17:38:44	NUCLEO ARINOS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00245996-4 / RICARDO ALVES		2.2 CPF/CNPJ: 966.505.406-68	
2.3 Endereço: RUA JOÃO PINHEIRO, 382		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: COROMANDEL		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.550-000
2.8 Telefone(s): (34) 3841-8033		2.9 E-mail: ricardo.alves@hotmail.com	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00245996-4 / RICARDO ALVES		3.2 CPF/CNPJ: 966.505.406-68	
3.3 Endereço: RUA JOÃO PINHEIRO, 382		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: COROMANDEL		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.550-000
3.8 Telefone(s): (34) 3841-8033		3.9 E-mail: ricardo.alves@hotmail.com	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Monte Alegre Coromandel		4.2 Área Total (ha): 1.085,2867	
4.3 Município/Distrito: FORMOSO/Formoso		4.4 INCRA (CCIR): 404.047.316.652-2	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6.431 Livro: 2RG Folha: 6,431 Comarca: BURITIS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 362.432	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.346.769	Fuso: 23L	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 59,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			1.085,2867
Total			1.085,2867
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			1.085,2867
Total			1.085,2867

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
360723	8345243	SAD-69	23L	Cerrado	218,0098
Total					218,0098
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					93,3097
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				200,0000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				200,0000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					200,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					200,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23K	364.500	8.345.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Agricultura					200,0000
Total					200,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO				4.846,92	M3
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES		Sucupira preta, sucupira branca		187,00	DZ
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 14		10.2.2 Diâmetro(m):3		10.2.3 Altura(m):2,2	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 5 (dias)					
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 252					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: vulnerabilidade natural alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1-HISTÓRICO:

Processo: 07010000364/15

Data da formalização: 30/03/2015

Data da vistoria: 15/07/2015

Data do pedido de informações complementares: 27/07/2015

Data de entrega das informações complementares: 29/09/2015

Data da emissão do parecer técnico: 30/09/2015.

2-OBJETIVO:

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação do empreendedor Ricardo Alves, para obter autorização para intervenção ambiental em uma área de 200,00ha, para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo. Com o objetivo de implantação da atividade de agricultura na propriedade.

3-CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Trata-se de uma propriedade denominada Fazenda Monte Alegre Coromandel localizada no Município de Formoso-MG, registrada no CRI de Buritis-MG sob a Matrícula de nº 6.431, com área de 1.085,2867ha equivalente a 16,70 módulos fiscais, tendo como ponto de referência a coordenada geográfica em UTM 23L 364122(X) e 8343831(Y).

Mediante vistoria "in loco" levantei as características da propriedade, constatando o seguinte:

A propriedade esta inserida no Bioma Cerrado, possuindo como fitofisionomias o cerrado stricto sensu, o campo sujo e o cerradão. O relevo é em sua grande maioria formada por áreas planas, tendo apenas poucas áreas com ocorrência de leves declividades. O solo da propriedade é predominantemente do tipo latossolo vermelho amarelo.

A propriedade encontra-se praticamente toda coberta com vegetação nativa, havendo apenas estradas vicinais, uma cede com uma área de quintal e um curral.

A área de reserva legal encontra-se averbada na matrícula, conforme AV-3-6.431 de 03/07/2012, com área de 218,0098ha, localizada nas áreas da propriedade de maior concentração de córregos.

Na propriedade há a ocorrência de vários córregos perenes, veredas e nascentes e estando as mesmas distribuídas por todas as áreas da fazenda.

Atualmente a atividade econômica desenvolvida na propriedade é a pecuária extensiva, com a criação de poucas cabeças de gado bovinos mantidos de forma solta por toda a área da fazenda, com tudo tal atividade será cessada após o início das atividades de agricultura.

4- DA RESERVA LEGAL

A área de reserva legal encontra-se averbada na matrícula, conforme AV-3-6.431 de 03/07/2012, com área de 218,0098ha, a mesma fica localizada nas áreas da propriedade de maior concentração de córregos, veredas e nascentes e estão distribuídas em dois fragmentos de reserva, um ficando na extremidade oeste e o outro na extremidade sudeste da propriedade. O relevo varia de áreas planas a áreas com leves declividades e o solo classificado como latossolo vermelho amarelo. O grau de preservação e conservação e satisfatório e garante a sustentabilidade e o equilíbrio ecológico biótico e abiótico, além de ser garantia de sobrevivência dos recursos hídricos da propriedade.

5-CAR

A propriedade está inscrita no SICAR-MG de acordo com o número de controle/registro 143404/

MG-3126208-3AEA4CF26A7F4605883E3B8F3C2178AE com data de emissão de 22/07/2014.

De acordo com as informações contidas no SICAR-MG, bem como levantamento na propriedade, as áreas deixadas como reserva legal e demais áreas da propriedade estão de acordo com as informações prestadas. Portanto, fica aprovado o CAR para todos os seus efeitos.

Obs: O proprietário deverá retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

6- CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

A propriedade esta inserida no Bioma Cerrado, possuindo como fitofisionomias o cerrado stricto sensu, o campo sujo e o cerradão. O relevo é em sua grande maioria formada por áreas planas, tendo apenas poucas áreas com ocorrência de leves declividades. O solo da propriedade é predominantemente do tipo latossolo vermelho amarelo.

A fauna grande diversidade de espécies de animais com destaque para a avifauna, os invertebrados (insetos), entre outros.

A propriedade é cortada por vários córregos perenes, veredas e nascentes, sendo a mesma bastante rica em fonte hídrica.

O clima na região onde se localiza a propriedade é tropical úmido de savana, com inverno seco e verão chuvoso. A temperatura média anual é de 22,6° C. A precipitação média anual é de 1400 mm.

7- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

A propriedade em análise possui áreas de preservação permanente e estão localizadas no entorno de vários córregos, veredas e nascentes existentes na fazenda, totalizando uma área de 93,3097ha de APP. As mesmas encontra-se bem preservadas.

8- DAS INTERVENÇÕES

Trata-se de um requerimento para intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo de uma área de 200,00 há.

A área requerida apresenta-se da seguinte forma:

1- Um fragmento de 100,00ha de cerrado nativo localizado nas proximidades da sede do empreendimento, tendo como referência o fato de que a mesma está nas margens esquerda da estrada vicinal que corta a propriedade no sentido sede. Como em todo o empreendimento possui inúmeros córregos, este fragmento em questão é circundado por alguns deles. A área possui um solo do tipo latossolo vermelho amarelo e um relevo plano a levemente inclinado, sendo assim propício para a prática de atividades agrícolas mecanizadas.

2- Um outro fragmento também com área de 100,00ha de cerrado nativo localizado na extremidade sul a sudoeste da fazenda, sendo margeado por um dos fragmentos de reserva e estando no topo de algumas nascentes e córregos, contudo estão sendo respeitados os limites mínimos estabelecidos por lei para a proteção de tais áreas. A área possui um solo do tipo latossolo vermelho amarelo e um relevo plano a levemente inclinado, sendo assim propício para a prática de atividades agrícolas mecanizadas.

As espécies vegetais mais comuns na área requerida são as seguintes: Jatobá (*Hymenaea courbaril*), Carvoeiro (*Sclerolobium paniculatum*), Pau Terra (*Qualea grandiflora*), Gonçalves (*Astronium flexifolium*), Jacarandá (*Dalbergia miscolobium*), Faveiro (*Dimorphandra mollis*), Sucupira Preta (*Bowdichia virgilioides*), Sucupira Amarela, Sambaíba (*Curatella americana*), Cgaita (*Eugenia dysenterica*), entre outras.

Rendimento Lenhoso:

Conforme análise do inventário florestal apresentado no processo e levantamento em campo o volume total estimado é de 9.693,838m³ de lenha nativa, que corresponde a 4.846,92 MDC, equivalente a um rendimento médio de 24,23MDC/ha e 187 DZ de achas que corresponde a 93,50 m³ de achas.

Conforme análise do inventário florestal apresentado no processo, na área requerida possui um volume estimado de 466,78m³ de lenha nativa da espécie protegidas por lei (*Caryocar brasiliense* (pequi)), ressaltando que esta é uma espécie imune de corte, fica assim vedada a supressão da mesma.

9-POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimizá-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

5-1 Impactos sobre o meio físico

a) Alteração da paisagem local

A supressão da vegetação no local é considerado um impacto de média magnitude, negativo e local.

b) Alteração das condições químicas, físicas e biológicas do solo.

O solo irá sofrer alterações, portanto é um impacto de alta magnitude, negativo e local.

c) Alteração da qualidade das águas superficiais

O carreamento de partículas de solo, derivadas das atividades das máquinas, é um fator de contaminação dos mananciais de águas superficiais por turbidez, alterando a qualidade dos mesmos, no manancial da região. É um impacto negativo, de alta magnitude, direto e local.

d) Alteração da qualidade das águas subterrâneas

Os contaminantes decorrentes das máquinas em operação como graxas, óleo e combustível na área poderão percolar no solo, podendo atingir o lençol freático e alterar a qualidade de suas águas. É um impacto negativo, de média magnitude, local e direto.

e) Alteração da qualidade do ar

As atividades das máquinas provocam poeira, que são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

5-2 Impactos sobre o meio biótico

a) Perda da vegetação

A supressão da vegetação tem como consequência a redução da vegetação local.

b) Redução da diversidade florística

A supressão da vegetação local acarretará uma redução da diversidade florística.

c) Mortandade das espécies

O contato da fauna com os seres humanos aumenta a possibilidade de acidentes que poderá provocar a morte de diversos elementos da fauna no local no período de implantação do empreendimento. É um impacto de média magnitude, negativo e local.

5-3 Impactos sobre o Meio Sócio-Econômico

a) Geração de emprego e renda

Tanto para implantação do empreendimento quanto para a sua manutenção, será utilizada a mão-de-obra local, aumentando o nível de emprego e renda da população na área de influência do empreendimento. Portanto este é um impacto positivo, de baixa magnitude e permanente.

10 - CONCLUSÃO

A área requerida para intervenção está localizada dentro de um grande empreendimento rural que se encontra em um estado praticamente intacta quanto ao uso alternativo do solo. Tal empreendimento apresenta características propícias para a conservação de áreas, uma vez que o mesmo possui vários córregos perenes, veredas e nascentes, além de possui áreas com uma alta concentração da espécie Caryocar brasiliense (pequi). Tais peculiaridades chamam atenção para a questão de preservação de áreas, no entanto o proprietário tem o direito de explorar suas áreas, respeitando as limitações das legislações ambientais vigente, e de acordo com as informações verificadas "IN LOCO" e apresentada no processo todas as exigências legais estão previstas para serem cumpridas. Diante disto não há nenhum impedimento para que ocorra a intervenção requerida.

Pelo exposto, considerando as informações acima descritas e fundamentadas no Parecer Único, além das premissas legais, sobretudo a Lei nº 20.922/2013, conclui-se que há viabilidades jurídicas e técnicas para intervenção ambiental acima descrita.

Por fim sugerimos o DEFERIMENTO para intervenção em uma área de 200,00há na modalidade de corte raso com destoca, para implantação da atividade de agricultura na Fazenda Monte Alegre Coromandel do proprietário Ricardo Alves.

11- VALIDADE DO DAIA

A validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é de 48 meses.

12 - Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais)

12.1 Medidas Mitigadoras

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimizá-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

a) Implantação de práticas de conservação de solo;

Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação e contenção de águas pluviais nas estradas.

Executar tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de solo possível.

Estas medidas têm como finalidade a mitigação dos impactos à susceptibilidade à erosão dos solos, conseqüentemente, reduzindo os impactos relacionados à própria erosão do solo, a alteração das águas superficiais e as alterações físicas do solo, uma vez que estas práticas funcionando eficientemente não permitirão o carregamento dos sedimentos aos cursos de água.

b) Preservação da flora e fauna;

Na propriedade, as áreas de preservação permanente bem como a área de reserva legal serão mantidas preservadas. Esta medida visa atenuar os impactos sobre a flora e fauna da região.

c) Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico;

A potencialização dos impactos positivos se dá, a partir da preferência do empreendedor em adquirir bens e serviços no comércio local, bem como a contratação de mão-de-obra local.

d) Além de:

- Proibir a caça e a pesca dentro da propriedade;
- Preservar as áreas de preservação permanentes e de reserva legal da propriedade;
- Preservar as espécies protegidas por lei;
- Não fazer uso de fogo sem autorização da SUPRAM;
- Entre outras medidas que julgarem necessárias para minimizá-las os impactos ambientais.

12.2 Compensatórias Florestais

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- O empreendedor fica proibido de cortar as espécies de Caryocar brasiliense (Pequi) presente na área;
- Adotar as Medidas Mitigadoras, conforme item 12.1 deste Parecer Técnico para a realização das intervenções ambientais aprovadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; Portaria nº. 172/2007; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº 20.308/2012; a Lei Estadual nº. 20.922/13; Lei estadual 13.047/1986; Decreto Estadual nº. 46.336/13; entres outras.

13. Compensação Florestal

A Lei ESTADUAL Nº. 13.047 DE 1998, dispõe sobre o uso racional do cerrado nativo ou em estágio secundário de regeneração prevendo em seu artigo 2º o seguinte:

Art. 2º - Respeitadas as áreas de preservação permanente e a reserva legal, a exploração de área de cerrado superior a 100 ha (cem hectares), para uso alternativo do solo na agricultura, fica condicionada à aprovação de plano de desmatamento e projeto específicos, nos quais será prevista a preservação de, no mínimo, 2% (dois por cento) de vegetação de cerrado, nativa ou secundária, e, em sua falta, a implantação, nessa mesma proporção, de faixas ou aglomerados de plantio correspondente, intercalados com a cultura a ser desenvolvida.

Sendo assim, com o objetivo de atender a esta norma, e considerando-se os critérios técnicos, condiciona-se o proprietário a preservação a título de reserva legal uma área de 17,00ha como forma de compensação florestal. Com relação à localização desta área, baseado em critério técnico avaliado mediante vistoria realizada "IN LOCO", fica proposto que a mesma seja locada na extremidade sul da propriedade, especificamente em uma área que foi observada a ocorrência de uma alta concentração da espécie protegida por lei Caryocar brasiliense (pequi), de preferência que esta área fique contígua a pelo menos um dos fragmentos da reserva legal.

É o parecer.

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimizá-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

- Implantação de práticas de conservação de solo;
- Preservação da flora e fauna;
- Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico;
- Proibir a caça e a pesca dentro da propriedade;
- Preservar as áreas de preservação permanentes e de reserva legal da propriedade;
- Preservar as espécies protegidas por lei;
- Não fazer uso de fogo sem autorização da SUPRAM;
- Entre outras medidas que julgarem necessárias para minimizá-las os impactos ambientais.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- Para atender a lei 13047/1998, que condiciona a preservação de no mínimo mais 2% (dois por cento) em empreendimento com área superior a 100ha já antropizada, foi proposto pelo o técnico vistoriante à averbação como compensação florestal um fragmento de cerrado 17,00ha. Com relação à localização, fica proposto que a mesma seja locada na extremidade sul da propriedade, especificamente em uma área que foi observada a ocorrência de uma alta concentração da espécie protegida por lei Caryocar brasiliense (pequi), de preferência que esta área fique contígua a pelo menos um dos fragmentos da reserva legal.
- O empreendedor fica proibido de cortar as espécies de Caryocar brasiliense (Pequi) presente na área.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DANILO DIAS DE ARAUJO - MASP: 13806153

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 15 de julho de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 259/2015

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RENATA ALVES DOS SANTOS - MG 106097

17. DATA DO PARECER
sexta-feira, 16 de outubro de 2015